



PORTARIA CRO-RJ Nº 06, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA COLABORADOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

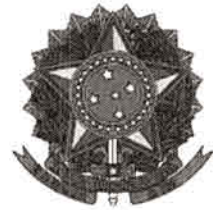
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CRO-RJ,

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- 3- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V- Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

**RESOLVE,**

Art. 1º Designar o funcionário **Patrick Godoy Reis**, como Fiscal do Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 09/2019 celebrado com a empresa Pantograf Gráfica e Editora Ltda, CNPJ 29.055.287/0001-39, para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão da revista institucional do CRO-RJ, com vigência até 28/10/2020.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo


Altair Dantas de Andrade
Presidente